



AFIXADO
EM: 08 / 03 / 18
Ano Patrício B. Cavalcante
Mat. 41254

LEI Nº 2.701, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº. 1.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos I e II de que trata o *caput* do art. 18 da Lei nº 1.268, de 05 de dezembro de 2007, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE MARÇO DE 2018.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
05 ABR 2018 10:45 Hs	
Nº Protocolo	9237 05/04
Rubrica Protocolista	



**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 010/2018 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO TRABALHO - GIT

CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO

01. Assiduidade e Pontualidade: Comparecer regularmente ao local de trabalho para o qual tenha sido designado e desempenhar com zelo e dedicação suas funções, cumprindo as atribuições do cargo, nos locais, dias e horários designados pelos superiores.

02. Disciplina e Equilíbrio Emocional: Portar-se de forma condizente com as normas, regulamentos, leis que regem a Guarda Municipal e demais legislação do município, demonstrando controle emocional, de forma a agir e reagir no momento e proporção adequada a cada situação.

03. Zelo e Dedicção: Agir com desvelo quanto aos bens e patrimônio público, material e humano sob sua guarda dedicando-se e desempenho de com responsabilidade as atividades e atribuições inerentes ao seu cargo.

04. Espírito de Grupo: Capacidade de pensar e agir de forma a favorecer o ambiente em que trabalha, concorrendo para a união, prestando apoio aos companheiros, quando necessário, renunciando quando em serviço aos interesses particulares, em prol de seu trabalho e das pessoas com as quais convive.

05. Apresentação e Conduta: Apresentar porte, comportamento e aparência compatíveis com o perfil profissional de um Guarda Municipal, agindo na condição de cidadão e como profissional da Guarda Municipal de Maracanaú, de acordo com as normas de conduta estabelecidas para bom convívio social e saudável entre seus colegas e com a coletividade em geral.

06. Sigilo Funcional: Capacidade de manter discrição, não revelando sem justa razão segredo que tem ciência em razão do cargo que ocupa e cuja revelação possa trazer prejuízos para administração pública e/ou seus administrados.

07. Ética e Responsabilidade: Capacidade de compreensão dos valores morais que norteiam a conduta, humana e os atos pessoais e da decência pública, atendendo com presteza e cumprindo os compromissos funcionais, sempre observando os prazos e as normas legais pertinentes.

08. Urbanidade: tratar o público em geral, os colegas, as autoridades e os funcionários públicos com respeito, discrição e independência, exigindo igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que cada um tem direito.



TABELA DE PONTUAÇÃO

N.º	CRITÉRIOS	PONTOS
1	Assiduidade e Pontualidade	0 a 10
2	Disciplina e Equilíbrio Emocional	0 a 10
3	Zelo e Dedicção	0 a 10
4	Espírito de Grupo	0 a 10
5	Apresentação e Conduta	0 a 10
6	Sigilo Funcional	0 a 10
7	Ética e Responsabilidade	0 a 10
8	Urbanidade	0 a 10

